



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUC. CIÊNCIA E TEC. DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

CONTRATO Nº 14/2024

Contrato que entre si celebram, o IF
SERTÃO PE - CAMPUS PETROLINA e a
empresa IBBA INDUSTRIA E COMERCIO
DE BEBEDOURO LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA, com sede no(a) Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, s/n, Bairro João de Deus, CEP 56316-686, Petrolina-PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.830.301/0003-68, neste ato representado(a) pelo(a) seu Diretor Geral, Clésio Jonas de Oliveira da Silva, nomeado pela portaria nº 168, de 01/03/2024, publicada no DOU de 04/03/2024, doravante denominado **contratante** e a empresa, IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA, situada na RUA CIRO ESCOBAR 173 – COMPLEMENTO SALA B, SETOR 207, QUADRA00003, LOTE0001E CIDADE: JI PARANÁ – ESTADO: RO – CEP 76.900-850, por meio de seu representante legal, WILSON ROCHA, doravante denominada **contratada**, em observância às disposições da Lei nº 18.400,0001, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, do Decreto nº no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, em razão de terem por justo e avençado, celebram na presença das testemunhas abaixo o presente contrato, decorrente do **Pregão SRP nº 27/2023**, gerenciado pela **UG 786810**, consoante os elementos do termo de referência, da proposta comercial vencedora e cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição bebedouros** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Dados da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
9	BEBEDOURO 200 LITROS - Modelo para até 200 Litros	Un	8	2.300,00	18.400,000

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início na data de **09/09/2024** e encerramento em **31/12/2024**, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O preço do contrato é **R\$ 18.400,00 (Dezoito mil, quatrocentos reais)**

3.2. No preço estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O preço é estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **contratada** dependerão dos quantitativos entregues.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF SERTÃO PE – Campus Petrolina, para o exercício de 2022, consoante rubricas orçamentárias que seguem: Programa de Trabalho Resumido – PTRES: 231741; Fonte: 10000000; Natureza da Despesa: 449052; UGR: 158499; Plano Interno: L20RGP60MEN; Nota de Empenho: 110/2024

4.2 Nos exercícios seguintes, se ainda houver despesas, elas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **contratada** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização da execução do objeto contratual será efetuada por comissão de servidores designado pela **contratante**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8.2. As condições de entrega e recebimento do objeto contratual são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **contratante** e da **contratada** são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **contratada** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **contratada** reconhece os direitos da **contratante** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **contratada** interromper a execução do contrato, sob alegação de inadimplemento por parte da **contratante**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **contratada** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do anexo X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A **contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, e nas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à **contratante** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o **Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina-PE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Petrolina-PE, 03 setembro de 2024.

ASSINATURAS	
Clesio Jonas de Oliveira da Silva:8443330 2368 Assinado de forma digital por Clesio Jonas de Oliveira da Silva:84433302368 Dados: 2024.09.03 14:38:49 -03'00' Representante da CONTRATANTE	Assinado de forma digital por WILSON ROCHA:25840932272 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=38038006000120, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=WILSON ROCHA:25840932272 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20054 Representante da CONTRATADA
 Documento assinado digitalmente ANTONIA ELZANIR MALAQUIAS PEREIRA Data: 04/09/2024 07:54:04-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Testemunha	 Documento assinado digitalmente EDNALDO DE ARAUJO PEREIRA Data: 04/09/2024 09:35:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Testemunha